MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Servimo-nos do presente, para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 35/2025, para apreciação em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, que visa obtenção de autorização desse Legislativo, para que este Executivo Municipal proceda a abertura de um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender despesas e/ou investimentos não constantes do orçamento em execução no corrente exercício financeiro.

Cumpre-nos esclarecer que o referido projeto foi elaborado de forma analítica, e tem por finalidade suprir insuficiência de dotação orçamentária, para tornar possível a aquisição de terreno para construção da Capela Mortuária na sede do município, com recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Diante o exposto, esperamos poder contar com uma boa acolhida por parte de Vossas Senhorias, no sentido de que venha a ser aprovado, passando a seguir a apresentar o aludido Projeto de Lei:

Maurício Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 035/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
08.003 DIVISÃO DE OBRAS
08.003.15.451.0005.2117 Obras Municipais, Infraestrutura, Pavimentação e Conservação

4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		01000	150.000,00
		TOTAL		**150.000,00**
		TOTAL GERAL		**150.000,00**

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recurso a anulação parcial de dotações, na forma do previsto no inciso III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificado;

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
08.003 DIVISÃO DE OBRAS
08.003.16.482.0005.1074 Construção de Casas Habitacionais

191	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00
192	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01000	100.000,00

TOTAL	**150.000,00**
TOTAL GERAL	**150.000,00**

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Cruzmaltina, para o corrente exercício financeiro de 2025, as despesas e/ou investimentos objeto do presente crédito adicional especial.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Maurício Bueno de Camargo
Prefeito Municipal